



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 159/92, DE 11 AGOSTO DE 1992

"Cria a Casa de Cultura da
Cidade de Barreiras/Bahia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e Eu sanciono a seguinte Lei :


Art. 1º - Fica criada a Casa de Cultura da Cidade de Barreiras.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar Patrimônio para assegurar espaços físicos municipais para o funcionamento desta atividade cultural permanente da cidade de Barreiras.

Art. 3º - A Câmara Municipal convocará através da Comissão de Educação, as diferentes representações das Artes Plásticas, Arte Cênicas, Músicas e Literatura das várias linguagens, para junto com o Executivo esta Lei fazer cumprir.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 1992


Paulo Roberto Luz Braga
Prefeito Municipal.